



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0006/2022-L

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0001/2022
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N° 0001/2022

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE XAXIM/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Edilson Antônio Folle**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob nº 509.596.709-04 e portador da cédula de identidade nº 1.010.359, residente e domiciliado na Linha Florindo Folle, s/n, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa **DISTRIBUIDORA LIMA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Pará, 246-Fundos, Centro, na Cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 32.241.030/0001-86, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **KAROLINE PAULA DE LIMA**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 090.224.319-59 e portador(a) da cédula de identidade nº 5563207 denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Processo de Compra 0001/2022 - Pregão Presencial para Registro de Preços 0001/2022** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, regendo-se o mesmo pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520/02 e pela legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO

1.1 Este termo tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à manutenção do programa de merenda escolar e demais secretarias municipais**, na quantidade estimada abaixo:

Item	Especificação	Unid	Marca	Quant	Preço Registrado R\$	Total R\$
4	Batata palha 500gr	Un	CROCK	2.030	14,00	28.420,00
26	IOGURTE com 0% de gordura, 0% de lactose e 0% de adição de açúcares, sem conservantes, sem corantes artificiais e sem aromas artificiais contendo marca, data de produção, validade e rotulagem nutricional. Sabor morango e coco. Classificação 2. Unidade de fornecimento: Unidade de 500ml	Un	LACFREE	1.900	10,97	20.843,00
60	Presunto fatiado, cozido de primeira qualidade, resfriado, com identificação do produto, embalado em plástico descartável a vácuo, rotulagem nutricional, contendo na embalagem marca, data de produção, prazo de validade. Pacotes de 200gr	Pct	FRIMESA	2.847	6,48	18.448,56
71	Água Mineral Bombona 20l	Un	IPUAÇU	2.240	11,85	26.544,00
73	Bicarbonato de sódio, boa qualidade, 100 gramas	Pct	CPA	560	1,50	840,00
77	AÇAFRÃO DA TERRA, 100% puro, boa qualidade, embalagem transparente, inodora, contendo:	Pct	INCAS	590	1,99	1.174,10



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0006/2022-L

	marca, data de produção, validade e informação nutricional. Classificação 1. Unidade de fornecimento: Pacote de 50 gramas.					
79	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, PURO DE STEVIA, sem aspartame, sem ciclamato, sem sacarina, sem acesulfame-k. Prazo de validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Embalagem contendo marca, data de produção, rotulagem nutricional e validade. Classificação 3. Unidade de fornecimento: Unidade de 80ml	Un	LOWÇUCAR	60	15,25	915,00
80	ALHO DESCASCADO E TRITURADO, frito, pronto para consumo, boa qualidade, embalagem contendo marca, produção, validade e rotulagem nutricional. Classificação 2. Unidade de fornecimento: Pacote de 50 gramas.	Pct	SUPERALHO	230	9,00	2.070,00
87	BISCOITO DE POLVILHO DOCE, sem açúcar, produzido com manteiga ou óleo de palma (não hidrogenada), boa qualidade, embalados em plásticos transparentes, limpos, fechados, contendo etiqueta com marca, data de produção, validade e rotulagem nutricional. Zero gordura trans. Não pode conter gorduras hidrogenadas. Classificação 2. Unidade de fornecimento: Pacote de 80 gramas	Pct	DA ROÇA	2.150	6,99	15.028,50
97	CRAVO DA ÍNDIA BOA QUALIDADE, boa qualidade, embalagem transparente contendo marca, data de fabricação, validade e rotulagem nutricional. Classificação 1. Unidade de fornecimento: Pacote de 10gramas	Pct	CPA	370	2,09	773,30
117	GOMA DE MANDIOCA FRESCA, sem glúten, boa qualidade, embalagem transparente, contendo marca, data de produção, rotulagem nutricional e validade. Classificação 1. Unidade de fornecimento: Pacote de 500gramas.	Pct	BEIJO BOM	250	5,90	1.475,00
118	GRANOLA, Zero açúcares, sem adição de mel ou melado, boa qualidade, contendo na embalagem marca, data de validade, produção e rotulagem nutricional, deve conter uvas passas, flocos de milho, aveia, castanha do Pará e coco.	Pct	VITÃO	680	30,30	20.604,00



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0006/2022-L

	Classificação 1. Unidade de fornecimento: Pacote de 1kg					
121	LEITE UHT INTEGRAL, longa vida, embalagem tetra pak, com registro no ministério da agricultura e saúde. Embalagem contendo marca, data de produção, informação nutricional, validade e registro no ministério da agricultura e saúde. Classificação 1. Unidade de fornecimento: Unidade de 1lt	Lit	ITAMBÉ	11.932	3,15	37.585,80
129	MANJERICÃO DESIDRATADO, boa qualidade, embalado em plástico transparente, contendo marca, produção, rotulagem nutricional e validade. Classificação 1. Unidade de fornecimento: Pacote de 10 gramas	Pct	CPA	380	1,90	722,00
136	ORÉGANO DESIDRATADO, primeira qualidade, embalagem transparente, contendo marca, rotulagem nutricional, data de produção e validade. Classificação 1. Unidade de fornecimento: Pacote de 10gramas	Pct	CPA	850	1,94	1.649,00
140	SOJA EM GRÃOS, orgânica, boa qualidade, embalagem transparente, contendo marca, data de produção, validade e rotulagem nutricional, livre de sujidades e fungos. Classificação 1. Unidade de fornecimento: Pacote de 1kg	Pct	JUREIA	250	13,00	3.250,00
141	SOJA TEXTURIZADA MIÚDA, boa qualidade, embalagem transparente, inodora, contendo marca, data de produção, validade e rotulagem nutricional, livre de sujidades e fungos. Classificação 1. Unidade de fornecimento: Pacote de 400gramas	Pct	CAMIL	250	20,50	5.125,00
142	UVA PASSA ESCURA, sem semente, boa qualidade, embalagem transparente, contendo marca, rotulagem nutricional, produção e validade. Classificação 1. Unidade de fornecimento: Pacote de 500gramas.	Pct	FRUTNET	420	18,50	7.770,00
146	PASTA DE AMENDOIM, boa qualidade, embalado em potes com tampa com fechamento hermético, contendo os ingredientes: amendoim e cacau, sem açúcar, Embalagem com marca, data de produção, rotulagem nutricional e	Un	STA ANTONIO	846	20,00	16.920,00



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0006/2022-L

	validade. Unidade de fornecimento: Pote de 500gramas					
147	BISCOITO DE POLVILHO SALGADO, produzido com: polvilho, manteiga ou óleo de palma (não hidrogenada), ovos, fermento, leite, queijo e sal; boa qualidade, embalados em plásticos transparentes, limpos, fechados, contendo etiqueta com marca, data de produção, validade e rotulagem nutricional. Zero gordura trans. Não pode conter gorduras hidrogenadas. Classificação 2. Unidade de fornecimento: Pacote de 80 gramas	Un	DA ROÇA	3.150	9,20	28.980,00
159	Erva doce, embalado em embalagem plástica transparente com 20 gramas cada, contendo peso, marca do produto, data da embalagem, prazo de validade, rotulagem nutricional.	Pct	CPA	140	2,09	292,60
161	GELATINA DIET, SABORES VARIADOS, 12 GR	Un	APTI	200	3,30	660,00
163	Queijo parmesão ralado, pacote com 50 gramas, contendo peso, marca do produto, data da embalagem, prazo de validade, rotulagem nutricional, nome do fabricante, cor uniforme, livre de mofo e/ou bolor.	Pct	SELETI	300	2,85	855,00
Total Registrado do Fornecedor						R\$ 240.944,86

1.2 Os quantitativos são estimados para um período de 12 (doze) meses e não implicam em obrigatoriedade de contratação pela Administração, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

1.3 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** consecutivos contados da data de assinatura deste termo.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Xaxim/SC, não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0006/2022-L

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3.1 Os valores não serão reajustados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, podendo ocorrer apenas à revisão de preços a qualquer tempo a fim de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da mesma, sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

2.4 Mesmo comprovadas à ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLAUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA/EXECUÇÃO

3.1 As entregas deverão ser efetuadas de acordo com a necessidade solicitada, em até 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento das Autorizações de Fornecimento.

3.2 As entregas deverão ser nos locais informados nas Autorizações de Fornecimento, em horários de atendimento das Secretarias e Departamentos solicitantes.

3.3 As entregas dos itens desta licitação não poderão ser condicionadas ao pagamento de dívidas originadas em gestões anteriores, sendo que, havendo atrasos na entrega dos itens solicitados na Autorização de Fornecimento, serão aplicadas as penalidades previstas **no item 12 e seus subitens**.

3.4 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do **item 12 e seus subitens**.

3.5 A municipalidade se reserva o direito de adquirir somente parte dos produtos/serviços listados.

CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

4.2 O Pagamento será efetuado através de boleto, ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em agência da Caixa Econômica Federal – CEF, caso não seja possível, poderá ser descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

4.3 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrá às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento. (Decreto Municipal nº 532/2013, Art. 6º §2º).

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I – ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0006/2022-L

ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II – MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

- a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **05%** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;
- b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **10%** (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;
- c) Será aplicada multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

5.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

5.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

5.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO: A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) fizer declaração falsa;
- b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
- h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

5.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

5.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

5.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0006/2022-L

5.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

5.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Xaxim.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

6.1.1 Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) quando caracterizado o interesse público.

O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

6.1.2 A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

6.1.3 Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

- a) o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 8 do Edital;
- b) por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- d) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- f) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento

CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Do Município de Xaxim

- 7.1.1 Fiscalizar a execução e a observação dos prazos contratuais.
- 7.1.2 Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos no presente Edital.
- 7.1.3 Vistoriar as entregas/execução do material/serviços, conferindo se atendem a qualidade e especificações pré-definidas no processo licitatório e notificar a licitante quando necessário.
- 7.1.4 Identificar os pontos de problemas durante a execução da ata e propor soluções para a resolução dos mesmos.
- 7.1.5 Verificar possíveis irregularidades no cumprimento da ata e tomar as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e nas Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores.

7.2 Do Fornecedor Registrado



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0006/2022-L

- 7.2.1 Cumprir com a descrição dos materiais/serviços definidos no edital.
- 7.2.2 Cumprir com os prazos estabelecidos para entrega/execução dos produtos/serviços.
- 7.2.3 Cumprir com a garantia dos bens quando solicitada e providenciar a imediata substituição por produto (s) da mesma espécie e em perfeitas condições de uso.
- 7.2.4 As quaisquer anormalidades de caráter urgente devem-se prestar os esclarecimentos julgados necessários ao contratante.
- 7.2.5 Assumir toda e qualquer responsabilidade de fabricação, execução, encargos, custos, despesas civis e penais e obrigações sociais bem como as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, zelando pela perfeita execução dos serviços contratados.

CLAUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização e o acompanhamento da entrega do material serão realizados pelo servidor Margareth Tribess.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

9.1 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

9.2 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 13 do edital de pregão presencial nº 0001/2022, que desta Ata faz parte integrante.

9.3 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

9.4 O detentor da ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de pregão nº 0001/2022.

9.5 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de pregão nº 0001/2022 seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

9.6 Poderá ser firmado contrato administrativo decorrente da presente Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, a critério da Administração Municipal.

9.7 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xaxim – SC, esgotadas as vias administrativas.

Xaxim (SC), 21 de fevereiro de 2022.

EDILSON ANTONIO FOLLE
Prefeito de Xaxim

DISTRIBUIDORA LIMA LTDA
Compromissário



PREFEITURA DE
XAXIM

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0006/2022-L

MARGARETH TRIBESS
FISCAL DO CONTRATO

FABIO JOSÉ DAL MAGRO
OAB/SC 20041
Subprocurador-Geral

DANIELA CAROLINE ALESSI
073.742.029-46
Testemunha

LARISSA ARSEGO ZORNITTA
108.743.439-41
Testemunha